



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO TSE N.º 41/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA G&S IMAGENS DO BRASIL LTDA.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, Edifício Sede do TSE, Brasília/DF, CEP 70.070-600, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhor **ANDERSON VIDAL CORRÊA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.015.873 SSP/DF, CPF nº 400.732.891-91, e, de outro lado, a **G&S IMAGENS DO BRASIL LTDA.**, sediada na Avenida Roque Petroni Junior, 1089, sala 1016, Jardim das Acácias, São Paulo/SP, CEP 04707-000, CNPJ nº 02.195.059/0001-08, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **ADMINISTRADOR**, Senhor **ANDRÉ CRISCIBENE PANTALEÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 19.710.705-9, SSP/SP, CPF nº 283.065.988-06, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Procedimento SEI nº 2017.00.000006692-1, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada em disponibilizar assinatura de banco de imagens/fotos para o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por meio digital (Internet), mediante assinatura anual, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Projeto Básico e da proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

1.1. O serviço abrange o fornecimento, mediante assinatura anual, de permissão para o *download* de imagens/fotos para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos do **CONTRATANTE**.

Das especificações:

a) Tipo de imagens/fotos do banco

As imagens/fotos devem ter natureza publicitária de modo a atender a trabalhos de direção de arte e de criação de peças impressas e eletrônicas de divulgação e, também, de criação de materiais para TV (vinhetas e artes em geral).

Entende-se por fotos publicitárias aquelas elaboradas com o objetivo de transmitir conceitos e ideias, com forte apelo visual e caráter de divulgação.

b) VARIEDADE DE TEMAS

As imagens/fotos devem abordar temas diversos, abrangendo, pelo menos, os que seguem:

Abstrato: representação de ideias por meio de imagens abstratas;

Negócios: locais de trabalho, reuniões, escritório, vestuário compatível com o ambiente de trabalho, etc.;

Tecnologia, transportes: computadores, equipamentos, telefones, veículos diversos, etc;

Conceitos: competição, perigo, comunicação, qualidade, segurança, sucesso, liderança, integração, ajuda, amor, amizade, união, cooperação, justiça, etc;

Pessoas: representação de atividades e de profissões, sentimentos e situações variadas, etc;

Saúde, esportes, alimentação: imagens relacionadas a bem-estar, prática de esportes variados, alimentação saudável, tratamento médico, terapias, etc;

Objetos: equipamentos em geral, instrumentos musicais, objetos de escritório, ferramentas, etc;

Geral: natureza, arquitetura, universo, etc.

Texturas: texturas e fundos de materiais diversos para composição de artes;

Ilustrações: mapas, temas diversos, etc.

c) PRODUÇÃO

- Fotos com modelos profissionais;
- Figurino específico (adequado ao conceito e à mensagem que se quer passar);
- Iluminação adequada (que possibilite contraste, definição e boa leitura da foto);
- Alta definição de imagem e foco;
- Alta definição no contraste de cores;
- Ilustrações com qualidade profissional.

d) Qualidade das fotos e ilustrações

- Tamanho mínimo do arquivo: 10 MB;
- Resolução mínima: 300 DPI;
- Tamanho mínimo de impressão: A3 (297mmX420mm).

e) Tipo de licença

- Imagens **Royalty Free**, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa fornecedora nos materiais;
- Uso por tempo ilimitado das imagens/fotos aplicadas a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura;
- Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão de imagens/fotos com outras (do próprio banco ou de

propriedade do TSE);

- Uso das imagens/fotos nos seguintes meios:

- **Materiais impressos para comunicação interna e externa** (cartazes, livros, revistas, *folders*, crachás, pastas, etc);

- **Intranet** (*Banners*, leiaute, animações, *hotsites*);

- **Internet** (*Banners*, leiaute, animações, *hotsites*);

- **Televisão** (arte para vinhetas, matérias e programas em geral **sem restrições de limite de audiência estimada**);

- **Produtos multimídia** (DVD, CD-ROM, etc).

f) Quantidade de imagens disponíveis

- A assinatura deve compreender um banco com no mínimo 1.000.000 (um milhão) de imagens/fotos, com estimativa de 1.000 (mil) novas imagens adicionadas ao banco mensalmente.

g) Tipo assinatura

- **Período:** ANUAL

- **Downloads:** mínimo de 25 (vinte e cinco) *downloads* diários;

- **Acesso:** feito por meio de 2 (dois) usuários distintos e duas senhas distintas, acessíveis para uso concomitante.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com a prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 02.195.059/0001-08, segundo as condições estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.

3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução deste contrato.

4. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5. Recusará qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico.

6. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Fornecer acesso à quantidade mínima de imagens/fotos diárias para *download*, conforme especificado.

2. Fornecer suporte técnico via *e-mail* e/ou telefone, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, sobre aspectos técnicos relacionados ao uso das imagens/fotos, ao processo de *download* e ao acesso ao *site* no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação.

3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

4. Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pelo **CONTRATANTE** com a utilização das imagens cedidas pela **CONTRATADA** são de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**.

5. Ceder direitos autorais e de utilização das imagens/fotos, a serem disponibilizados por meio do instrumento contratual.

6. Fornecer o material descrito na Cláusula Primeira e no item 1 desta cláusula em formato digital, por meio de *site* específico da **CONTRATADA** para *download* de imagens/fotos na Internet, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, por meio da disponibilização de 2 acessos (dois usuários e duas senhas distintas) para duas unidades do TSE, quais sejam, a Seprov e a Ascom, conforme consta no item 3 alínea *g* do Projeto Básico. O fornecimento desse material deverá estar disponível pelo prazo de vigência deste contrato.

7. A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a sua execução.

8. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do objeto do Projeto Básico.

9. Informar, no momento da assinatura do contrato, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, *e-mail* ou outro meio hábil para comunicação com o **CONTRATANTE**, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

10. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

12. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou

mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

14. Manter, durante a execução deste contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.

14.1 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

15. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

15.1 A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO

1. Após a entrega dos dois acessos ao banco de imagens/fotos, o **CONTRATANTE** terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para analisar a conformidade dos serviços prestados para efeito de recebimento.

2. Critérios serão avaliados na análise da conformidade dos serviços prestados:

- a) autenticação de usuários e senhas;
- b) uso simultâneo dos acessos;
- c) *download* de 25 imagens/fotos por dia;
- d) qualidade das imagens/fotos baixadas.

3. A **CONTRATADA** deverá refazer em até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, os serviços não aprovados pelo fiscal do contrato.

4. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO CONTRATUAL

O preço a ser pago à **CONTRATADA** é o constante de sua proposta, sendo de R\$ 5.359,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais) o valor deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, mediante depósito bancário em conta da **CONTRATADA**, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996, e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993;

1.1. O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo do recebimento da Nota Fiscal;

1.2. O pagamento referente aos 12 (doze) meses de uso do banco de imagens será efetuado em parcela única, após a liberação do acesso ao banco de imagens.

2. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá:

a) Apresentar a nota fiscal do serviço prestado.

b) Comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), e para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

c) Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.

3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho;

3.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal ou fatura, não se aceitando pedido de substituição após o dia 30 de novembro.

4. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na letra “b” do item 2 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso),
assim apurado:

$$I = (6/100)/365).$$

CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação de serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2018, no ELEMENTO 33.90.39.01 – Assinatura de Periódico e Anuidades, PROGRAMA 02.122.0570.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, compromissada pela Nota de Empenho nº 2018NE000918, de 02/05/2018 no valor de R\$ 5.359,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

2. As sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causado à Administração e das demais cominações legais.

3. A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir.

3.1. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	0,5% sobre o valor do contrato
3	1% sobre o valor do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
2	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	1
3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 7 (sete) ocorrências.	2
4	Deixar de fornecer suporte técnico no prazo estabelecido no item 2, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) ocorrências.	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior, os serviços contratuais, por dia e por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) dias e/ou 3 (três) ocorrências.	3

4. Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avançadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) dias. Após o 5º (quinto) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

4.1 Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, estando sujeita à com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

4.2 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, além da multa de mora, a contratada estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado a título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

5 As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado,

6. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;

7. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;

8. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

A

9. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**;

10. O período de atraso será contado em dias corridos.

11. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;

12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DEZ DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e ainda nos seguintes:

- a) não-correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificados nos serviços prestados;
- b) descumprimento das condições de qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA DOZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUATORZE DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93.



**CLÁUSULA QUINZE
DO FORO**

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

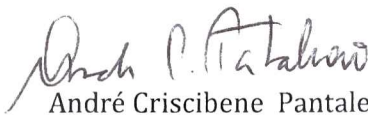
**CLÁUSULA DEZESSEIS
DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, de 26 SET 2018 de 2018.

Anderson Vidal Corrêa
Secretário de Administração
(Assinado eletronicamente)


André Criscibene Pantaleão
Administrador

André Criscibene Pantaleão
CPF 283.065.988-06
Gerente Comercial

**ANDERSON VIDAL CORRÊA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente em **21/09/2018, às 18:41**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0863096&crc=BACFC648, informando, caso não preenchido, o código verificador **0863096** e o código CRC **BACFC648**.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 129/2018

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 120.580/2016, publicada no D.O.U. de 29/08/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de equipamentos para a infraestrutura de acesso ao sistema Pauta Eletrônica, utilizado nas comissões da Câmara dos Deputados, incluindo serviços de implantação (desinstalação, instalação, parametrização, testes e ativação), garantia de funcionamento e serviços de suporte técnico, pelo período de 54 (cinquenta e quatro) meses. Novo Edital: 03/10/2018 às 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo I - 14 Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/10/2018, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da CPL

(SIDE - 02/10/2018) 010001-00001-2018NE0000083

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATAÇÕES

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato CT2018/004, celebrado com a empresa: STAR ONE S.A. CNPJ: 03.964.292/0001-70. Processo: 200.009044/2018-86. Data da Assinatura: 11/09/2018. Objeto: Fica alterada a Razão Social do Contrato nº 0004/2018 de STAR ONE S.A., CNPJ 03.964.292/0001-70, para CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0706-09, tendo em vista a cisão parcial, com transferência de acervo e operações da CONTRATADA para a CLARO S.A. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Francisco Carlos Perrota.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato CT2016/147, celebrado com a empresa: STAR ONE S.A. CNPJ: 03.964.292/0001-70. Processo: 200.009044/2018-86. Data da Assinatura: 11/09/2018. Objeto: Fica alterada a Razão Social do Contrato nº 147/2016 de STAR ONE S.A., CNPJ 03.964.292/0001-70, para CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0706-09, tendo em vista a cisão parcial, com transferência de acervo e operações da CONTRATADA para a CLARO S.A. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Francisco Carlos Perrota.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato CT2016/147, celebrado com a empresa: CLARO S.A. CNPJ: 40.432.544/0706-09. Processo: 200.006274/2018-93. Data da Assinatura: 11/09/2018. Objeto: Fica prorrogado de 04/11/2018 a 03/11/2019. Programa de Trabalho: 01131055125495664. Natureza de Despesa: 339939. Nota de Empenho nº 2018NE001586, emitida em 08/08/2018. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Francisco Carlos Perrota.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2018

A Comissão Permanente de Licitação do STF comunica que na Concorrência nº 04/2018 - Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para realização de obra de adequação de sistemas de supervisão e automação predial nos Edifícios Sede, Anexo I e Anexo II do STF, bem como do Centro de Transmissão do Colorado, com fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, decidiu, com base na análise dos documentos apresentados e com subsídio da Seção de Manutenção de Instalações e Equipamentos Prediais, decidir pela habilitação da empresa UMA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE REDES LTDA, por atender todas as exigências contidas no edital, e pela inabilitação da empresa G.C.E. S/A pelo não atendimento do disposto no item 3.1.4, alíneas "b.2" e "c" do Edital, não comprovação de possuir Engenheiro de Segurança do Trabalho e não apresentar CAT dos responsáveis técnicos indicados comprovando a execução de serviços, conforme a regra, respectivamente.

Brasília, 1º de outubro de 2018.
MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Presidente da Comissão

(SIDE - 02/10/2018) 040001-00001-2018NE000001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018100300161

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 70/2018

O Pregoeiro do STF comunica que no Pregão Eletrônico nº 70/2018 - Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico para o software de modelagem de dados SAP Sybase PowerDesigner Data Architect Enterprise, com atualização de versões e manutenção corretiva e preventiva - declarou vencedor do certame a empresa First Decision Tecnologias Inovadoras e Informática Ltda.

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA

(SIDE - 02/10/2018) 040001-00001-2018NE000001

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018 - UASG 40003

Nº Processo: 05962/2018. Objeto: Registro de preços de água mineral, conforme especificações constantes no anexo B deste termo de referência. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 03/10/2018 às 08h00 às 17h59. Endereço: Sepn 514, Bloco "B", Lote 7, Sala 01, Asa Norte - BRASÍLIA/DF - ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/40003-5-00036-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital para consulta e 'download' nos 'sites': www.cnj.jus.br, www.comprasnet.gov.br e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,30 por folha.

ELISA BARROS HORSTH
Pregoeira

(SIASGnet - 02/10/2018) 40003-00001-2018NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 75/2018

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 20180000006787-7, publicada no D.O.U. de 20/08/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de assinatura de coleção de normas técnicas da ABNT, as quais compõem um acervo eletrônico, em inteiro teor, de 600 (seiscentas) normas ABNT (NBR), escolhidas de acordo com o interesse do TSE, disponível por meio de senhas, sem limite de usuários, no âmbito deste Tribunal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Novo Edital: 04/10/2018 às 08h00 às 11h59 e de 12h00 às 17h59. Endereço: Pça dos Tribunais Superiores, bloco C (Secretaria de Administração) BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/10/2018, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE RODRIGUES DE ARAUJO NETO
Pregoeiro

(SIDE - 02/10/2018) 070001-00001-2018NE000054

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No processo nº: 2018.00.000011306-2. Objeto: Inscrição de 2 servidores no "22º Congresso Latino-Americano de Auditoria Interna - CLAI 2018". Contratado: Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA Brasil. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8666/93. Valor: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 01/10/2018, por Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração. Ratificação: em 01/10/2018, por Rodrigo Curado Fleury, Diretor-Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2018NE002040, emitida em 28.09.2018. FAVORECIDO: Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais LTDA. OBJETO: Aquisição de suprimentos para impressoras. VALOR: R\$ 78.154,60. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8666/93 e 10520/02. PA 2018.00.000006122-4.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato-TSE nº 41/2018, firmado entre o TSE e a empresa G&S Imagens do Brasil Ltda., CNPJ 02.195.059/0001-08. OBJETO: Prestação de serviços de empresa especializada em disponibilizar assinatura de banco de imagens/fotos para o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por meio digital (Internet), mediante assinatura anual. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.359,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: a partir da publicação e duração de 12 (doze) meses. ASSINATURA: 26/09/2018. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração, pelo TSE; e André Criscibene Pantaleão, Administrador, pela Contratada. P.A. 2018.00.00002617-8.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TA ao Contrato-TSE nº 85/2016, firmado entre o TSE e a empresa Ingram Micro Informática Ltda. CNPJ nº 81.627.838/0001-01. OBJETO: 1. Prorrogar a vigência do contrato de 3/10/2018 a 3/10/2019 para os serviços de suporte on-site. 2. Reajustar o valor da hora dos serviços afetos ao item 11 do lote 2 do Contrato, a partir de 03/10/2018, em 4,48%, relativo à variação do IPCA/IBGE no período de agosto/2016 a julho/2017. 3. Reduzir o quantitativo de horas dos serviços afetos ao item 11 do lote 2 do Contrato, de 400 horas atuais, para 250 horas. FUNDAMENTO LEGAL: art. 5º, § 1º, 40, XI, e 55, III da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Quatorze do Contrato e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2018. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração, pelo TSE; e Francisco Augusto Zanet, Procurador, pela Contratada. P.A. SEI nº 2016.00.000012901-4.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Termo de Execução Descentralizada, firmado entre o TSE e o CNJ, CNPJ: 07.421.906/0001-29. OBJETO: Fornecer, em regime de execução descentralizada, a despesa concernente ao item 138 do Anexo do Contrato nº 10/2018-CNJ. VALOR: R\$ 2.900,00. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura e duração até 07/12/2018. ASSINATURA: 02/10/2018. ASSINAM: Rodrigo Curado Fleury, Diretor-Geral, e Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração, pelo TSE; e Johannes Eck, Diretor-Geral, pelo CNJ. PA SEI-TSE nº 2018.00.000011173-6.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018 - UASG 50001

Processo: 00949/2018. Objeto: Fornecimento e instalação de novos servidores risc, baseado em processadores da família "power" com Sistema Operacional AIX - modelo s922 com garantia e extensão de garantia para os switches ROCE IBM G8264, incluindo ainda transferência de conhecimento, suporte e operação assistida. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/10/2018 às 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Sals Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF - ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00101-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/10/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 02/10/2018) 50001-00001-2018NE000148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2018 - UASG 50001

Nº Processo: 19318/2018. Objeto: Contratação de solução de Gestão e Análise de vulnerabilidade e conformidade com o fornecimento de atualização. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/10/2018 às 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Sals Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF - ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00139-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/10/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 02/10/2018) 50001-00001-2018NE000148

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 131/2018

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: Plastifag Indústria e Comércio de Artefatos Plásticos Eireli - bens 1 e 2.

DANIELLE XIMENES LIMA MOREIRA
Pregoeira

(SIDE - 02/10/2018) 050001-00001-2018NE000148

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil